



## POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA PREVI

### 1. Introdução

- 1.1.** A PREVI, para o cumprimento adequado de sua missão – administrar planos de benefícios, com gerenciamento eficaz dos recursos aportados, buscando melhores soluções para assegurar os benefícios previdenciários, de forma a contribuir para a qualidade de vida dos participantes e de seus dependentes, visando atender suas expectativas e das patrocinadoras – deve ter uma visão de longo prazo e uma atitude proativa que contribua com a criação de um ambiente sustentável.
- 1.2.** O conceito de sustentabilidade coloca em foco a capacidade da entidade em manter e desenvolver suas estratégias, negócio e missão ao longo do tempo, cuidando para que os ambientes social, natural e econômico onde ela atua possam melhorar e se desenvolver de forma a suportar as perspectivas de perenidade e aperfeiçoamento do próprio negócio. Inversamente, as organizações que não tratem de maneira adequada as questões socioambientais podem se expor a riscos elevados.
- 1.3.** A PREVI, em sintonia com as tendências e preocupações da sociedade, compartilha a ideia de que todos os agentes econômicos – respeitadas as suas legítimas finalidades – devem preocupar-se com a busca de melhores resultados sociais e menores impactos ambientais decorrentes de suas atividades.
- 1.4.** A PREVI visualiza que não só é possível como é necessário combinar a busca de retornos financeiros com princípios de Responsabilidade Socioambiental (RSA).
- 1.5.** A PREVI aceita a ideia de que a adoção de práticas de responsabilidade socioambiental possa implicar recusar oportunidades aparentemente rentáveis, quando essas, de alguma forma, representarem um risco para o ambiente (social, natural e econômico) no qual atua. Os resultados sustentáveis de longo prazo e os ganhos em manter um ambiente saudável compensam a eventual recusa de aparentes oportunidades.
- 1.6.** Neste contexto, a PREVI formaliza sua Política de Responsabilidade Socioambiental contendo os valores e compromissos assumidos pela entidade.

### 2. Abrangência

- 2.1.** A PREVI adota, ao definir esta Política, o entendimento de que o conceito de RSA é abrangente e, por ser este um de seus valores, deve permear a forma de pensar e realizar suas ações.
- 2.2.** A abrangência estende-se em múltiplas dimensões, e por isso esse conceito deve ser incorporado a todas as atividades realizadas na PREVI: investimentos, Governança Corporativa, gestão de pessoal, relação com fornecedores, relação com associados, comunicação, dentre outras. Além disso, deve contemplar também a observância da ética, do respeito à diversidade, da promoção da equidade, de cuidados com os impactos ambientais e sociais, e das demais práticas de Responsabilidade Socioambiental.

### 3. Princípios Gerais

- 3.1.** A PREVI, nas relações com o seu público interno e externo, pautará suas ações nos princípios de RSA, dentre os quais se destacam:
  - a)** aplicação e promoção dos princípios da boa governança corporativa;
  - b)** combate a práticas discriminatórias, de assédio, corrupção, extorsão e propina;
  - c)** conduta ética;
  - d)** erradicação do trabalho forçado e infantil;
  - e)** geração e disposição de resíduos de forma responsável;

- f) melhoria das condições de trabalho;
- g) participação seletiva em programas e projetos de RSA;
- h) promoção da equidade;
- i) proteção dos direitos humanos;
- j) respeito à diversidade;
- k) respeito à representação dos trabalhadores;
- l) utilização sustentável de recursos naturais.

#### 4. Princípios de Gestão

- 4.1. As medidas de RSA, adotadas nos processos de gestão e nas relações da PREVI, podem ser consideradas Gerais ou Específicas.
- 4.2. As medidas gerais alcançam de forma ampla a PREVI e estão ligadas a atividades mais complexas que podem abranger diversas áreas, de acordo com suas responsabilidades e atribuições.
- 4.3. As medidas específicas são aquelas que atingem apenas uma área ou uma atividade específica da PREVI.
- 4.4. Todas as áreas podem sugerir e/ou adotar medidas gerais e específicas, prioritariamente atingindo as políticas, normas, processos e atividades às quais estão vinculadas. Podem, também, fazer sugestões para as quais não estejam vinculadas. Encontram-se consolidadas em documento próprio as normas para implementação das medidas de RSA.
- 4.5. A Diretoria Executiva terá como pauta regular em suas reuniões a implantação da Política de RSA, onde serão analisadas as medidas propostas e em andamento.
- 4.6. As medidas de RSA serão consolidadas em um mapa, possibilitando a avaliação quantitativa e qualitativa das ações desenvolvidas. Este instrumento deverá considerar a abrangência e os princípios definidos nesta política, bem como as metas estabelecidas pela Diretoria Executiva.

#### 5. Princípios Específicos

- 5.1. A partir da incorporação dos aspectos de sustentabilidade, a PREVI considera, em suas relações e processos de gestão, a abrangência e os princípios gerais definidos nesta política. Além destes, a PREVI aplica outros princípios de acordo com suas especificidades.
- 5.2. **Gestão dos Investimentos**
  - 5.2.1. Nos processos internos de decisão de investimento, considerar questões de sustentabilidade na elaboração, implementação, e fortalecimento de suas práticas de gestão de modo a:
    - a) Incluir aspectos socioambientais na análise e seleção de investimentos, destacando-se a introdução de variáveis que considerem os princípios gerais de RSA;
    - b) Promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento de ferramentas de análise socioambiental de investimentos;
    - c) Promover o desenvolvimento e pesquisa para aprimoramento do corpo técnico em questões de investimentos sustentáveis;
    - d) Aplicar e promover os princípios da boa governança corporativa.
  - 5.2.2. Nas relações com as empresas nas quais tem participação acionária ou mantém outros tipos de investimentos, a PREVI deverá buscar – direta ou indiretamente – a elaboração, implementação, fortalecimento e disseminação de práticas que ampliem a contribuição ao desenvolvimento econômico, ambiental, social e cultural do país, tendo em vista:
    - a) O estímulo à inserção de aspectos de sustentabilidade ao negócio das empresas;
    - b) Criação de fóruns de diálogo e de outros espaços para troca de experiências relacionadas ao encaminhamento de aspectos de sustentabilidade na gestão das empresas;

- c) Incentivo à divulgação de relatórios de sustentabilidade, implicando práticas de comunicação transparentes e ampliação da quantidade e qualidade de informações sobre o desempenho econômico, social e ambiental das empresas.
- d) Incentivo à associação a instituições ou organismos voltados ao desenvolvimento de práticas de sustentabilidade;
- e) Incentivo à adesão a níveis mais elevados de Governança Corporativa;
- f) Nas relações com as empresas administradoras de participações mobiliárias, estimular a adoção de critérios socioambientais na seleção de investimentos e no acompanhamento da carteira;
- g) Nas relações com as empresas administradoras de empreendimentos imobiliários, estimular a adequação dos imóveis aos princípios de RSA.

### **5.3. Gestão de Pessoas**

**5.3.1.** Considerar nos processos de seleção e contratação, treinamento e desenvolvimento, remuneração, retenção e desligamento:

- a) Comprometimento explícito com o respeito à diversidade e à promoção da equidade;
- b) Apoio à liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
- c) Promoção do diálogo e o reconhecimento dos interesses legítimos do público interno através das entidades representativas;
- d) Desenvolvimento de ações voltadas à preparação para a aposentadoria dos funcionários nos aspectos financeiro e psicológico;
- e) Assegurar boas condições de trabalho, segurança e saúde dos funcionários;
- f) Promoção do desenvolvimento profissional dos funcionários e criação de condições de empregabilidade.

### **5.4. Fornecedores e prestadores de serviços**

**5.4.1.** Criar condições para o estabelecimento de parcerias que favoreçam o diálogo e o desenvolvimento de aspectos relacionados a sustentabilidade:

- a) Considerar aspectos socioambientais nos processos de seleção, contratação e gestão de fornecedores, observando definição de critérios para compras de produtos e serviços que impliquem menor impacto social e ambiental;
- b) Estimular a inserção de aspectos de sustentabilidade ao negócio das empresas fornecedoras;
- c) Promover o engajamento conjunto na gestão de impactos causados por bens e serviços utilizados nos processos da PREVI;
- d) Estimular uma gestão diferenciada que cuide adequadamente das condições de empregabilidade dos empregados terceirizados.

### **5.5. Infraestrutura e Organização**

**5.5.1.** Considerar na gestão dos processos de suporte administrativo e tecnologia da informação parâmetros que incorporem aspectos ambientais e sociais, tais como:

- a) O uso sustentável de recursos, atitudes responsáveis na geração e disposição de resíduos e aspectos relativos à biodiversidade;
- b) Avaliação e adequação de tarefas, trabalhos, produtos, ambientes e sistemas, a fim de torná-los compatíveis com as necessidades, habilidades e limitações das pessoas.

### **5.6. Associados e Entidades Representativas**

**5.6.1.** Considerar o respeito, a transparência e tempestividade nos processos de comunicação, da gestão dos benefícios e das operações com participantes, observando:

- a) A responsabilidade na garantia ao pagamento dos benefícios;
- b) A comunicação e a explicitação dos critérios definidos para os benefícios, produtos e investimentos, funcionamento dos planos e seus riscos;

- c) O diálogo e o reconhecimento dos interesses legítimos dos associados e pensionistas diretamente ou através das entidades representativas;
- d) A busca contínua por melhorias no atendimento e nas operações com os participantes;
- e) As oportunidades de informação aos participantes sobre aspectos relacionados à sustentabilidade empresarial e ao investimento responsável;
- f) O incentivo ao voluntariado, de forma direcionada e integrada;
- g) As oportunidades de sensibilização e fomento de práticas de responsabilidade socioambiental na conduta pessoal, com foco em direitos humanos e consumo consciente;
- h) O desenvolvimento de ações voltadas aos associados e pensionistas, antes e depois da aquisição do benefício;
- i) Divulgação, aos associados, das Políticas e Práticas de Gestão implementadas na PREVI, bem como de seus resultados.

## **5.7. Patrocinador**

**5.7.1.** No relacionamento com o patrocinador, buscar a ampliação dos diálogos para viabilizar a construção conjunta de práticas que potencializem a participação de ambas instituições no esforço de desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural da sociedade, considerando:

- a) As oportunidades de participação e colaboração em iniciativas promovidas pela patrocinadora;
- b) As oportunidades de engajamento da patrocinadora nas iniciativas desenvolvidas pela PREVI;
- c) Necessidade de articulação para cooperação na revisão ou introdução de novas práticas de gestão na PREVI em processos que sejam vinculados ou dependam do patrocinador;
- d) Incentivo à integração de aspectos de sustentabilidade aos processos de gestão, sobretudo no que diz respeito à valorização da diversidade.

## **5.8. Setor de fundos de pensão**

**5.8.1.** Pautar-se pela ética no relacionamento com outros atores do setor de fundos de pensão (como outros fundos, órgãos reguladores e entidades representativas do setor), com atenção para:

- a) Incentivo e fortalecimento de práticas socioambientais adequadas, com foco em uso de recursos e geração e disposição de resíduos, proteção dos direitos humanos, melhoria das condições de trabalho e conduta ética;
- b) Estímulo à integração de aspectos de sustentabilidade às práticas de gestão por outras instituições do setor de fundos de pensão;
- c) Incentivo à incorporação de parâmetros voltados a questões de sustentabilidade nas análises de investimentos;
- d) Construção conjunta de indicadores específicos que permitam mensurar e acompanhar de forma efetiva as ações e práticas de sustentabilidade no setor;
- e) Incentivo à associação a instituições ou organismos voltados ao desenvolvimento de boas práticas de sustentabilidade;
- f) Criação de Fóruns de Diálogo sobre dilemas que envolvam questões de sustentabilidade no setor.

## **5.9. Instituições de mercado**

**5.9.1.** Considerar as iniciativas já desenvolvidas neste sentido pelas instituições de mercado e sempre que possível estabelecer parcerias com tais instituições visando uma atuação mais efetiva das práticas voltadas a sustentabilidade, atentando para:

- a) O relacionamento com as instituições de mercado deve pautar-se pela ética e transparência;
- b) Incentivos à incorporação de parâmetros voltados a questões de sustentabilidade nas análises de investimentos em fundos de investimentos, fundos de pensão e administradoras de recursos mobiliários;
- c) Estímulo à adoção de boas práticas de governança corporativa;
- d) Incentivo à associação a instituições ou organismos voltados ao desenvolvimento de boas práticas de sustentabilidade;
- e) Criação de Fóruns de Diálogo com a participação de diversas instituições de mercado.

## **5.10. Órgãos de governo**

**5.10.1.** O relacionamento com os órgãos de governo deve pautar-se pela conduta ética e transparente, tendo em vista:

- a) Incentivar a mudança e criação de políticas públicas e marcos regulatórios que favoreçam a adoção de práticas de sustentabilidade pelas empresas e demais instituições.

## **5.11. Comunicação**

**5.11.1** A comunicação tem importância estratégica no processo de incorporação de aspectos de sustentabilidade nas práticas de gestão da organização e na construção de uma relação diferenciada com seus públicos, sendo transversal a todas as dimensões de gestão da PREVI consideradas nesta Política.

**5.11.2** As práticas de comunicação, relacionadas a qualquer processo da entidade, devem pautar-se pela transparência e por criar condições para o diálogo, considerando os valores da PREVI e as demandas legítimas de seus diferentes públicos.

**5.11.3** O relacionamento com a imprensa e demais órgãos de comunicação deve ser pautado pela isonomia, visando contribuir para uma comunicação responsável e que promova a expansão dos diálogos no setor de fundos de pensão.

**5.11.4** No relacionamento com os demais públicos, a PREVI deve utilizar instrumentos de reporte que possibilitem a oportunidade de diálogo e deem visibilidade à melhoria de seus processos de gestão que envolvam questões de sustentabilidade.